



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDOS TÉCNICOS VOLTADOS À OBTENÇÃO E MONITORAMENTO DE AUTORIZAÇÕES DE CORTE E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC

Serviços técnicos para elaboração de inventários florestais, levantamentos florísticos e faunísticos, relatórios de compensação e reposição florestal, execução e monitoramento ambiental, em atendimento às exigências dos órgãos ambientais licenciadores, visando à regularização ambiental das obras públicas municipais.

Criciúma, 9 de janeiro de 2026

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar será instruído de acordo com o Art. 18 § 1º, da Lei 14.133/2021, e terá como principais tópicos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para



fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Problema a ser resolvido

O Município de Criciúma enfrenta uma limitação estrutural e operacional que compromete o atendimento tempestivo das exigências legais relativas aos processos de Autorização de Corte de Vegetação (AuC) e Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), imprescindíveis à execução das obras públicas de infraestrutura.

Atualmente, o corpo técnico municipal conta com apenas um biólogo efetivo, lotado na Diretoria Municipal de Meio Ambiente (DMACRI), o qual é responsável por uma ampla gama de atribuições ambientais, como licenciamento, monitoramento e fiscalização. Tal concentração de demandas impossibilita o atendimento simultâneo às solicitações oriundas da Secretaria de Infraestrutura e Obras, que, apesar de executar a maior parte das intervenções que requerem licenciamento ambiental muitas vezes atrelado à corte de vegetação, não dispõe de profissional habilitado em Biologia em seu quadro funcional.

Os processos de obtenção de AuC e ASV são conduzidos junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), que exige, de forma expressa, a apresentação de inventários florestais, levantamentos florísticos e faunísticos, relatórios de reposição e compensação florestal, e relatórios de execução/monitoramento com obrigatoriedade de responsabilidade técnica atribuída aos estudos. A ausência desse profissional na estrutura da Secretaria de Infraestrutura gera dependência de outras unidades administrativas, resultando em morosidade nos trâmites, sobrecarga funcional na DMACRI e atrasos no cronograma de obras públicas.



A situação é agravada pela expansão do portfólio de obras municipais — que inclui pavimentações, drenagens, obras rodoviárias e edificações —, todas contempladas no Contrato nº 060/PMC/2025, de elaboração, sob demanda, de projetos básicos a nível de executivo, com vigência até 01/07/2027 e valor global de R\$ 13.241.983,02. A execução dessas intervenções depende, em grande parte, da regularização ambiental prévia, cujo fluxo processual fica comprometido pela carência de profissionais qualificados no quadro da Secretaria executora.

Dessa forma, o problema central a ser resolvido consiste na insuficiência de capacidade técnica interna para atender às exigências legais impostas pelos órgãos ambientais licenciadores, ocasionando riscos de paralisação de obras públicas, descumprimento de condicionantes ambientais e comprometimento da eficiência administrativa. A contratação de serviços especializados surge, portanto, como solução necessária e imediata para assegurar o cumprimento da legislação ambiental, garantir a continuidade das obras públicas e preservar o interesse público, evitando sanções e prejuízos decorrentes da inobservância dos prazos e procedimentos legais.

1.2 Justificativa da necessidade

A contratação de serviços especializados para a elaboração de estudos e relatórios técnicos relacionados à supressão de vegetação, incluindo inventários florestais, levantamentos florísticos e faunísticos, relatórios de reposição e compensação florestal afim da obtenção de Autorização de Corte de Vegetação (AuC) e Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), bem como documentos de acompanhamento e monitoramento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das obras públicas de infraestrutura do Município de Criciúma em conformidade com as exigências legais e ambientais impostas pelas normas



ambientais instituídas pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), Diretoria Municipal de Meio Ambiente e outros órgãos reguladores.

Tais autorizações são obrigatórias para intervenções em áreas com cobertura vegetal nativa, conforme estabelecem as Instruções Normativas nº 24 e nº 57 do IMA, que determinam a apresentação de inventários florestais, levantamentos florísticos e faunísticos, relatórios de compensação e reposição florestal, além de relatórios de execução e monitoramento ambiental. Esses documentos devem ser elaborados e assinados por profissional habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente (CREA, CRBio), o que impõe uma demanda técnica específica e indelegável.

No contexto municipal, verifica-se uma carência de profissionais efetivos com atribuições compatíveis para atender a essa necessidade. Atualmente, o Município dispõe de apenas um biólogo efetivo, lotado na DMACRI, responsável pelo atendimento de demandas diversas relacionadas ao licenciamento e fiscalização ambiental. A Secretaria de Infraestrutura e Obras, por sua vez, não possui profissional habilitado em Biologia em seu quadro funcional, o que inviabiliza a elaboração direta dos estudos técnicos exigidos para a obtenção das autorizações ambientais necessárias à execução de obras sob sua responsabilidade e monitoramento das mesmas.

A Lei Complementar nº 602, de 3 de setembro de 2025, alterou a Lei Complementar nº 14/1999 e regulamentou o cargo de Biólogo, criando duas vagas efetivas com lotação distribuída entre a Secretaria de Infraestrutura e Obras, Secretaria de Saúde, DMACRI e Comitê de Meio Ambiente e Saneamento Básico. Todavia, até a conclusão do concurso público, o Município permanecerá sem capacidade técnica suficiente para atender à crescente demanda por estudos e autorizações ambientais.

Ressalta-se que a execução de obras públicas de infraestrutura — como



pavimentações, drenagens, obras rodoviárias, pontes, viadutos e edificações —, contratadas por meio do Contrato nº 060/PMC/2025, cujo objeto é a elaboração, sob demanda, de projetos básicos a nível de executivo, no valor global de R\$ 13.241.983,02 e vigência até 01/07/2027, depende diretamente da obtenção de AuCs e ASVs em áreas com cobertura vegetal nativa. A ausência dessas autorizações inviabiliza o licenciamento ambiental das obras, podendo gerar atrasos, embargos e sanções administrativas, além de impactos negativos na imagem institucional da Administração.

Dessa forma, a contratação ora proposta é essencial para assegurar a legalidade, a regularidade e a continuidade das obras públicas municipais, evitando a paralisação de projetos estratégicos e garantindo o cumprimento das condicionantes ambientais. Trata-se de uma medida que preserva o interesse público primário, promove a sustentabilidade ambiental e assegura que o Município de Criciúma atue de forma responsável, eficiente e alinhada aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os do planejamento, eficiência, economicidade e legalidade.

1.3 Relação com o interesse público

A presente contratação está diretamente vinculada à preservação do interesse público primário, na medida em que viabiliza a execução contínua e regular das obras públicas de infraestrutura do Município de Criciúma, em conformidade com a legislação ambiental e urbanística vigente. Trata-se de uma ação estratégica que assegura a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade administrativa e desenvolvimento sustentável, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

O atendimento às exigências ambientais impostas pelas normas



ambientais instituídas pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), Diretoria Municipal de Meio Ambiente e outros órgãos reguladores é condição indispensável para a emissão das Autorizações de Corte e Supressão de Vegetação (AuC e ASV), sem as quais não é possível iniciar ou dar continuidade a obras que impactem áreas com cobertura vegetal nativa. A inobservância dessas exigências pode acarretar a paralisação de obras públicas, autuações, imposição de multas e responsabilização administrativa do ente municipal e de seus gestores, comprometendo a execução de políticas públicas essenciais à coletividade.

A Secretaria de Infraestrutura e Obras conduz um portfólio significativo de intervenções voltadas à melhoria da mobilidade urbana, infraestrutura viária, drenagem e edificações públicas, incluindo projetos abrangidos pelo Contrato nº 060/PMC/2025, cujo objeto é a elaboração, sob demanda, de projetos básicos e executivos no valor de R\$ 13.241.983,02, com vigência até 01/07/2027. A execução desses projetos depende, em grande parte, da obtenção prévia das autorizações ambientais, que garantem a legalidade e a sustentabilidade das intervenções.

No entanto, o Município dispõe atualmente de apenas um biólogo efetivo, lotado na DMACRI, o que inviabiliza o atendimento simultâneo das demandas de licenciamento ambiental e das necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Obras. Essa limitação funcional gera risco de atraso na execução das obras, comprometendo cronogramas e resultando em prejuízos sociais e econômicos à população. A contratação de serviços especializados, portanto, é medida necessária para assegurar a continuidade de obras públicas essenciais, evitando a paralisação de investimentos e garantindo o retorno efetivo das políticas de infraestrutura urbana à comunidade.

Dessa forma, a contratação proposta não se restringe a uma demanda administrativa de caráter técnico, mas representa instrumento de garantia do interesse coletivo, ao assegurar que o Município de Criciúma promova o



desenvolvimento urbano de forma ambientalmente responsável e juridicamente regular. A medida traduz o compromisso da Administração com a sustentabilidade, a proteção dos recursos naturais e a promoção da qualidade de vida da população, pilares fundamentais de uma gestão pública eficiente, ética e comprometida com o bem comum.

2 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Para atender à necessidade de elaboração de estudos ambientais exigidos pelos órgãos competentes e suprir a atual limitação técnica decorrente da ausência de profissionais habilitados na Secretaria de Infraestrutura e Obras, o Município de Criciúma dispõe de diferentes alternativas possíveis no mercado. Cada uma apresenta vantagens e restrições quanto à viabilidade técnica, operacional e econômica.

1. Capacitação e Formação de Equipe Interna

A Administração Municipal já reconhece a importância da estruturação de uma equipe técnica permanente e, nesse sentido, irá providenciar a abertura de concurso público para o preenchimento da vaga de biólogo criada pela Lei Complementar nº 602, de 3 de setembro de 2025, com previsão de lotação na Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Todavia, esta alternativa não é viável de forma imediata, considerando o tempo necessário para a tramitação do certame, posse e capacitação do novo servidor. Assim, ainda que represente uma medida de médio prazo para garantir a autossuficiência técnica do Município, não atende à urgência atual das demandas ambientais, principalmente em razão do volume de obras em execução e da necessidade de cumprimento de prazos junto aos órgãos ambientais licenciadores.



2. Consórcios Intermunicipais

Outra alternativa seria a celebração de consórcios intermunicipais, permitindo a divisão de custos e o compartilhamento de recursos técnicos entre diferentes prefeituras da região. Essa medida poderia trazer ganhos de escala e eficiência, ao viabilizar a contratação conjunta de serviços ambientais especializados.

Entretanto, essa alternativa apresenta viabilidade reduzida no curto prazo, uma vez que a criação e operacionalização de consórcios demandam processos jurídicos e administrativos complexos, ajustes legais entre os entes consorciados e alinhamento de cronogramas e prioridades. Diante da urgência atual, tal opção não supre as necessidades imediatas do Município.

3. Contratação de Empresas Especializadas em Serviços Ambientais

A alternativa mais adequada e tecnicamente consistente para o contexto de Criciúma é a contratação de empresas especializadas em consultoria e serviços ambientais, com experiência comprovada na elaboração de inventários florestais, levantamentos florísticos e faunísticos, relatórios de compensação e reposição florestal, bem como no acompanhamento técnico de processos de licenciamento junto aos órgãos ambientais licenciadores.

Essas empresas dispõem de corpo técnico multidisciplinar, infraestrutura adequada e capacidade operacional para atender simultaneamente a múltiplos projetos, garantindo celeridade, conformidade legal e precisão técnica. Além disso, possuem condições de emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) exigidas pelos órgãos fiscalizadores, conferindo segurança jurídica e rastreabilidade aos estudos ambientais.

Apesar de representar um investimento maior em relação às demais alternativas, essa solução assegura eficiência, agilidade e mitigação de riscos, sendo



a única que atende plenamente à necessidade atual do Município de Criciúma de forma imediata e em conformidade com os prazos e requisitos legais.

Diante da análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a contratação de empresas especializadas em serviços ambientais é a opção mais viável, eficiente e segura para o atendimento das demandas do Município de Criciúma. Essa medida garante a continuidade das obras públicas, o cumprimento das exigências ambientais e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, até que o quadro técnico municipal seja ampliado por meio do concurso público em trâmite.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços ambientais, devidamente registrada nos órgãos competentes, para a elaboração de estudos e relatórios técnicos relacionados à supressão de vegetação, incluindo inventários florestais, levantamentos florísticos e faunísticos, relatórios de reposição e compensação florestal afim da obtenção de Autorização de Corte de Vegetação (AuC) e Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), bem como documentos de acompanhamento e monitoramento, conforme as Instruções Normativas nº 24 e nº 57 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) e demais regulamentações aplicáveis.

O objeto contratado deverá contemplar a execução de todos os serviços técnicos necessários ao atendimento das exigências dos órgão ambientais



licenciadores, assegurando que os processos de licenciamento e autorização ambiental das obras públicas sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras ocorram dentro dos prazos legais e em conformidade com as normas ambientais.

As atividades a serem executadas incluem, no mínimo:

1. Inventário Florestal e Levantamento Florístico

- Identificação e quantificação das espécies vegetais presentes nas áreas de intervenção, com medições dendrométricas e georreferenciamento;
- Avaliação fitossanitária das espécies inventariadas e classificação quanto à necessidade de supressão;
- Elaboração de relatório técnico conforme modelo e parâmetros definidos pelas normas.

2. Inventário Faunístico e Levantamento de Espécies Sensíveis

- Identificação das espécies de fauna existentes nas áreas afetadas, com destaque para aquelas ameaçadas de extinção ou de interesse especial;
- Proposição de medidas mitigatórias e compensatórias relacionadas ao manejo da fauna durante as intervenções.

3. Elaboração de Relatórios de Compensação e Reposição Florestal

- Definição e dimensionamento das medidas compensatórias exigidas pelo órgão ambiental;
- Planejamento e acompanhamento das ações de reposição florestal;
- Relatórios técnicos com registro fotográfico e mapas georreferenciados.



4. Acompanhamento Técnico e Emissão de ARTs

- Prestação de assistência técnica contínua durante todas as fases do processo de autorização;
- Atendimento a eventuais exigências complementares do órgão licenciador;
- Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) por profissionais habilitados e devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA, CRBio).

5. Relatórios de Execução e Monitoramento Ambiental

- Elaboração de relatórios conclusivos e de acompanhamento das medidas compensatórias, contendo registros fotográficos, mapas e indicadores de desempenho ambiental;
- Entrega dos relatórios em formato físico e digital, compatíveis com os sistemas de protocolo e análise dos órgãos ambientais competentes.

A empresa contratada deverá possuir equipe técnica multidisciplinar composta por biólogos, engenheiros florestais e técnicos ambientais, além de comprovar experiência prévia na execução de projetos similares, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.

Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme as necessidades das obras públicas em andamento ou planejadas pelo Município, abrangendo áreas urbanas e rurais. O prazo para execução de cada estudo será definido em ordem de serviço específica, observando-se as exigências legais e a complexidade de cada intervenção.

A contratação visa assegurar a legalidade, a eficiência e a continuidade das obras públicas municipais, garantindo que todas as intervenções ocorram em

conformidade com as normas ambientais e sob respaldo técnico adequado, até que o quadro funcional da Secretaria de Infraestrutura e Obras seja devidamente ampliado com a inclusão de profissional efetivo habilitado.

3.2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento da presente contratação, a Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Criciúma elaborou a estimativa de quantidades e valores com base nas necessidades projetadas para o período em que o Município permanecerá sem profissional efetivo habilitado em Biologia, até a efetiva posse do cargo previsto na Lei Complementar nº 602/2025.

Como o Município não possui histórico de contratações anteriores para serviços de mesma natureza, a estimativa foi construída a partir da análise técnica do integrante requisitante, considerando o volume médio de obras e projetos que demandam licenciamento ambiental e autorizações para corte ou supressão de vegetação. Dessa forma, definiu-se a quantidade estimada dos serviços de forma compatível com a demanda municipal e a necessidade de atendimento contínuo às exigências dos órgãos ambientais competentes.

Os serviços foram estruturados conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Elaboração de Inventário Florestal afim da obtenção de Autorização de Corte de Vegetação (AuC) expedido por órgão ambiental, seguindo a Instrução Normativa do IMA n.57	und	1.000,00
2	Elaboração de Inventário Florestal, Relatório Descritivo de Reposição Florestal e Relatório de Compensação pela Supressão de Vegetação, para obtenção de Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) expedido por órgão ambiental, seguindo a instrução normativa do IMA n.24	m ²	100.000,00

3	Levantamento Faunístico para obtenção de Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) expedido por órgão ambiental, seguindo a instrução normativa do IMA n.62	m ²	100.000,00
4	Relatório de Execução/Monitoramento	m ²	100.000,00

Para a estimativa de valores, foram realizadas três cotações de mercado junto a empresas e instituições com experiência comprovada na prestação de serviços ambientais e regularidade junto ao conselho profissional competente e ao Cadastro Técnico Federal (IBAMA). As empresas consultadas e seus respectivos valores globais propostos foram:

- SATC – Educação e Tecnologia: R\$ 275.500,00
- Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC): R\$ 497.000,00
- Instituto Xaxim: R\$ 217.500,00

Após a análise das propostas recebidas, verificou-se significativa variação de valores, o que é esperado diante da diversidade de metodologias e da composição de custos praticados por empresas de diferentes portes e naturezas jurídicas (privadas e acadêmicas). Assim, para fins de planejamento e registro no Estudo Técnico Preliminar, foi considerada a média aritmética simples das três cotações válidas, resultando em um valor de referência de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Importante destacar que este valor tem caráter estimativo, servindo apenas para o balizamento da contratação e para fins de planejamento orçamentário, conforme o disposto no art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas orientações do Decreto Municipal nº 1.415/2024.

Em síntese, a estimativa foi elaborada com critérios técnicos e prudenciais, garantindo coerência entre o escopo e o custo previsto, de modo a assegurar a suficiência de atendimento à demanda municipal, a adequação orçamentária e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e



planejamento que regem as contratações públicas.

4 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Administração Municipal de Criciúma. Trata-se de uma medida estratégica que visa garantir a continuidade das obras públicas com observância das exigências ambientais, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a execução eficiente e sustentável dos projetos municipais.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação de empresa especializada para a elaboração dos estudos ambientais permitirá ao Município eliminar custos fixos e estruturais que seriam necessários à formação de uma equipe técnica própria, como despesas com concurso público, capacitação, aquisição de equipamentos e manutenção de estrutura permanente. O modelo de execução sob demanda assegura que o Município pague apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando a ociosidade de recursos e garantindo uma melhor relação custo-benefício. Além disso, ao contar com equipe técnica qualificada e experiente, a Administração reduz o risco de retrabalho, inconsistências e atrasos em processos ambientais, prevenindo custos adicionais decorrentes de revisões, paralisações ou sanções administrativas.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a medida permitirá que os servidores municipais sejam direcionados para atividades estratégicas de planejamento, gestão e fiscalização das obras, sem sobrecarga de funções técnicas que demandam habilitação específica. Enquanto o concurso público para o cargo de



biólogo está em fase de providência, a contratação de empresa especializada garante a continuidade dos processos de licenciamento e das autorizações ambientais, evitando a paralisação de obras e a perda de prazos junto aos órgãos ambientais competentes. Essa redistribuição de atribuições contribui para a melhoria da produtividade interna e do desempenho operacional das equipes municipais.

Do ponto de vista dos recursos materiais e financeiros, a empresa contratada será responsável por fornecer toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos de georreferenciamento, softwares de mapeamento, transporte, insumos e demais ferramentas técnicas, sem ônus adicional para o Município. Tal arranjo reduz gastos com aquisição e manutenção de equipamentos especializados, além de garantir o uso de tecnologias atualizadas e de alto desempenho. O modelo contratual proposto também possibilita um controle financeiro mais preciso, com custos previamente definidos e vinculados a produtos específicos, o que facilita o planejamento orçamentário e assegura transparência na aplicação dos recursos públicos.

De modo geral, a solução proposta promove eficiência institucional e sustentabilidade na gestão pública, ao assegurar que as obras de infraestrutura possam avançar de forma regular, em conformidade com as normas ambientais e dentro dos prazos estabelecidos. A agilidade proporcionada pela contratação evita interrupções e retrabalhos, contribuindo diretamente para o bom desempenho das políticas públicas e a entrega de resultados à população. Além disso, ao garantir o cumprimento das exigências dos órgãos ambientais licenciadores, o Município mitiga riscos de autuações e embargos, preservando o erário e fortalecendo a credibilidade institucional.

Em síntese, a contratação representa uma ação de gestão eficiente, racional e estratégica, traduzida em ganhos econômicos e operacionais para o Município de Criciúma. O resultado esperado é a consolidação de uma atuação



administrativa moderna, pautada nos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o uso responsável dos recursos públicos e o desenvolvimento sustentável das obras municipais.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços ambientais deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, legais e operacionais que assegurem a conformidade dos estudos elaborados com as exigências dos órgãos ambientais competentes e a qualidade dos resultados entregues ao Município de Criciúma.

1. Requisitos Técnicos

- A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços a serem prestados, apresentando:
 - Registro ativo no Conselho profissional competente (CREA, CRBio) e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, dentro do prazo de validade;
 - Atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, comprovando experiência prévia na execução de serviços similares, tais como inventários florestais e faunísticos, relatórios de compensação e reposição florestal e monitoramento ambiental;
 - Equipe técnica multidisciplinar, composta, no mínimo, por biólogos, engenheiros florestais e técnicos ambientais, todos devidamente habilitados e com registro em seus respectivos conselhos de classe;
 - Infraestrutura operacional adequada à execução dos serviços,



incluindo equipamentos de georreferenciamento (GPS de alta precisão), softwares de mapeamento e ferramentas de campo necessárias à coleta e tratamento dos dados;

- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todas as atividades desenvolvidas, garantindo respaldo técnico e rastreabilidade dos estudos apresentados;
- Conformidade metodológica com as Instruções Normativas nº 24 e nº 57 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), bem como com as demais normas técnicas aplicáveis à elaboração de estudos ambientais.

2. Requisitos de Execução

Os serviços deverão ser executados de forma a atender integralmente as exigências dos órgãos ambientais, observando-se as seguintes condições:

- Elaboração de inventários florestais e levantamentos faunísticos conforme as normas ambientais instituídas pelo IMA, Diretoria Municipal de Meio Ambiente e outros órgãos reguladores;
- Apresentação de relatórios técnicos completos, contendo identificação e quantificação das espécies, análise dos impactos ambientais e proposição de medidas compensatórias;
- Execução sob demanda, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, com prazos de execução definidos em cada Ordem de Serviço;
- Acompanhamento técnico contínuo, assegurando suporte à Administração em eventuais diligências ou solicitações complementares dos órgãos licenciadores;
- Apresentação dos produtos finais em formato físico e digital, com mapas georreferenciados, registros fotográficos e tabelas técnicas em conformidade



com os padrões estabelecidos pelas normas;

- Entrega de relatórios de execução e monitoramento das medidas compensatórias implantadas, até a estabilização da vegetação e a comprovação de cumprimento das condicionantes ambientais.

3. Requisitos Legais e Administrativos

A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às demais legislações correlatas, observando:

- Regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação das certidões exigidas em edital;
- Cumprimento das normas ambientais federais, estaduais e municipais, especialmente aquelas relacionadas ao manejo, corte e reposição de vegetação nativa;
- Apresentação de garantias contratuais, quando previstas, assegurando a execução integral do objeto e a reparação de eventuais falhas ou omissões;
- Respeito aos princípios da sustentabilidade, legalidade e eficiência, em todas as etapas de execução contratual;
- Observância das diretrizes da DMACRI, IMA e outros órgãos reguladores, garantindo que todos os documentos e estudos elaborados estejam aptos a instruir os processos administrativos de obtenção das Autorizações de Corte e Supressão de Vegetação (AuC e ASV), bem como documentos de acompanhamento e monitoramento.

4. Requisitos de Prazos e Fiscalização

- O prazo para execução dos serviços será definido conforme a complexidade e a extensão de cada área demandada, não ultrapassando 30 dias



corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço, salvo quando houver necessidade de monitoramento prolongado determinado pelos órgãos ambientais;

- A fiscalização técnica e administrativa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que deverão acompanhar todas as etapas de execução, análise de relatórios e validação dos produtos entregues;
- As medições e pagamentos ocorrerão mediante o recebimento e aprovação dos relatórios técnicos e produtos correspondentes, devidamente atestados pelos fiscais do contrato.

Em síntese, os requisitos aqui definidos têm por objetivo garantir que a contratação atenda aos padrões técnicos e legais exigidos, assegurando que as obras públicas municipais sejam executadas de forma ambientalmente responsável, juridicamente regular e em alinhamento com os princípios de planejamento, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada em serviços ambientais para a elaboração de estudos e relatórios técnicos relacionados à supressão de vegetação, incluindo inventários florestais, levantamentos florísticos e faunísticos, relatórios de reposição e compensação florestal afim da obtenção de Autorização de Corte de Vegetação (AuC) e Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), bem como documentos de acompanhamento e monitoramento, em atendimento às exigências legais impostas pelo órgão licenciador. O objetivo é assegurar que as obras públicas sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras possam ser executadas em conformidade com a legislação ambiental, de forma célere, segura e tecnicamente



adequada.

A contratação abrangerá a elaboração de inventários florestais, levantamentos florísticos e faunísticos, relatórios de compensação e reposição florestal, relatórios descritivos e relatórios de execução e monitoramento, conforme estabelecido nas Instruções Normativas nº 24 e nº 57 do IMA, além de outras normas correlatas. Tais estudos são indispensáveis para instruir os processos de licenciamento ambiental e permitir o prosseguimento das obras municipais que envolvem intervenções em áreas com cobertura vegetal nativa.

Os serviços deverão ser executados sob demanda, de acordo com as necessidades específicas das obras em andamento e planejadas, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais do Município. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar, composta por biólogos, engenheiros florestais e técnicos ambientais, devidamente habilitados e com registro nos conselhos de classe correspondentes. Cada atividade deverá ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado, assegurando respaldo técnico e jurídico aos estudos elaborados.

O escopo dos serviços compreenderá as seguintes etapas:

- 1. Inventário Florestal e Levantamento Florístico**, incluindo a identificação botânica das espécies, medições dendrométricas, avaliação fitossanitária e georreferenciamento das áreas de intervenção;
- 2. Inventário Faunístico**, com identificação de espécies de fauna local e proposição de medidas de manejo e mitigação de impactos;
- 3. Elaboração de Relatórios Técnicos e Mapas Georreferenciados**, contendo todas as informações exigidas pelos órgãos ambientais;
- 4. Proposição de Medidas Compensatórias e de Reposição Florestal**, com detalhamento técnico das ações a serem executadas, áreas de recomposição, espécies indicadas e cronograma de implementação;



5. Acompanhamento Técnico Contínuo, prestado durante todo o processo de análise e aprovação pelos órgãos ambientais, incluindo atendimento a diligências, revisões e complementações técnicas;

6. Relatórios de Execução e Monitoramento Ambiental, elaborados após a implementação das medidas compensatórias, para comprovar o cumprimento das condicionantes e o sucesso das ações de recomposição vegetal.

No que se refere às exigências de manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá garantir acompanhamento técnico e suporte permanente durante o período de execução contratual. Isso inclui a prestação de esclarecimentos à Administração Municipal e aos órgãos licenciadores, o monitoramento periódico das áreas compensadas e a elaboração de relatórios de acompanhamento conforme cronogramas definidos em ordem de serviço. Caso sejam identificadas falhas, insucessos no plantio ou necessidade de readaptações técnicas, a contratada deverá providenciar as correções necessárias sem ônus adicional ao Município, até a completa estabilização da vegetação compensatória.

Durante toda a execução, a empresa deverá observar rigorosamente as normas de segurança e de sustentabilidade ambiental, adotando métodos que minimizem os impactos decorrentes da supressão de vegetação e assegurem o cumprimento das exigências legais e técnicas estabelecidas pelo IMA e pela DMACRI.

Em síntese, a solução proposta visa dotar o Município de Criciúma de suporte técnico especializado, ágil e confiável, garantindo a regularidade ambiental das obras públicas e a continuidade dos investimentos municipais em infraestrutura, com respaldo técnico, jurídico e ambiental adequado. A contratação representa uma medida de gestão eficiente e sustentável, alinhada às boas práticas administrativas e aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os do planejamento, eficiência e legalidade.



7 – DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considera-se dispensável a inclusão de providências prévias à celebração contratual neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo em vista que os trâmites administrativos e as etapas preparatórias à contratação já são formalmente institucionalizados e executados de maneira rotineira pela Administração Municipal de Criciúma, no âmbito dos seus processos internos de planejamento, licitação e gestão de contratos.

Essas etapas — como a elaboração do Termo de Referência, a pesquisa de preços, a análise jurídica e orçamentária, a verificação de regularidade fiscal e técnica das empresas participantes e a designação de fiscais e gestores contratuais — são procedimentos padronizados, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.415/2024 e nas normas internas da Secretaria de Infraestrutura e Obras. Assim, sua execução é condição inerente e obrigatória à formalização de qualquer contratação pública, não se configurando como providências excepcionais a serem destacadas no ETP.

Dessa forma, a menção detalhada desses trâmites neste documento se torna redundante, uma vez que todas as fases preparatórias e de controle são devidamente conduzidas pelos setores competentes da Administração, conforme o fluxo processual estabelecido e sob o acompanhamento das áreas jurídica, financeira e técnica.

Portanto, justifica-se a dispensa deste item no presente Estudo Técnico Preliminar, em razão de que as providências mencionadas já integram, de forma sistemática e obrigatória, o processo administrativo de contratação pública do Município de Criciúma, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle administrativo, sem prejuízo da lisura e



regularidade do procedimento licitatório.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos ambientais voltados à elaboração de estudos e relatórios técnicos relacionados à supressão de vegetação, incluindo inventários florestais, levantamentos florísticos e faunísticos, relatórios de reposição e compensação florestal afim da obtenção de Autorização de Corte de Vegetação (AuC) e Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), bem como documentos de acompanhamento e monitoramento apresenta vínculo direto e interdependência técnica com outras contratações e atividades conduzidas pela Secretaria de Infraestrutura e Obras e pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente (DMACRI), uma vez que se trata de um serviço de natureza acessória e complementar às obras públicas de infraestrutura executadas pelo Município de Criciúma.

Em primeiro plano, a contratação está correlacionada aos contratos de elaboração de projetos e execução de obras públicas, especialmente o Contrato nº 060/PMC/2025, que tem por objeto a elaboração, sob demanda, de projetos básicos a nível de executivo de edificações, obras rodoviárias e pavimentação urbana, com vigência até 01/07/2027. Diversas intervenções previstas neste contrato demandam, como etapa prévia ou concomitante, a obtenção de licenças e autorizações ambientais, sendo imprescindível o suporte técnico especializado para viabilizar a regularização dos empreendimentos junto ao órgão licenciador.

Além disso, há potencial correlação com contratações de topografia, georreferenciamento e mapeamento territorial, necessárias para delimitar as áreas



de intervenção e subsidiar os inventários florestais e relatórios técnicos. Esses serviços, embora autônomos, são frequentemente integrados ao conjunto de informações ambientais exigidas nos processos de licenciamento e autorização, razão pela qual demandam compatibilização metodológica entre as equipes envolvidas.

Outro ponto de interface técnica refere-se às contratações de projetos e serviços de drenagem, contenção, terraplenagem e obras lineares, nas quais a supressão de vegetação é usualmente necessária para a implantação de estruturas e acessos. Nesses casos, a obtenção de AuC e ASV é uma condição prévia à emissão das licenças pertinentes, configurando uma interdependência direta entre as contratações ambientais e as contratações de obras públicas.

Por fim, a presente contratação também poderá atuar de forma integrada com contratos de gestão e fiscalização ambiental, a fim de garantir o acompanhamento das condicionantes impostas nos processos de licenciamento e de assegurar o cumprimento integral das obrigações ambientais do Município.

9 – SUSTENTABILIDADE

A presente contratação não implica em impactos socioambientais relevantes, uma vez que o objeto consiste exclusivamente na prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, voltados à elaboração de estudos ambientais e à instrução de processos administrativos para obtenção de Autorizações de Corte de Vegetação (AuC) e Autorizações para Supressão de Vegetação (ASV), bem como documentos de acompanhamento e monitoramento.

As atividades contratadas compreendem essencialmente a análise documental, levantamentos técnicos e a elaboração de relatórios, sem envolvimento



direto em obras, manejo de vegetação ou execução de serviços de campo de caráter construtivo. Dessa forma, não há geração de resíduos, consumo relevante de recursos naturais, emissão de poluentes ou necessidade de aplicação de logística reversa.

Os únicos insumos empregados referem-se ao uso rotineiro de recursos de escritório e equipamentos de informática, cujos impactos são mínimos e já controlados por meio das práticas administrativas usuais de economia de papel, uso de meios digitais e gestão adequada de resíduos administrativos.

Assim, conclui-se que não há impactos ambientais significativos associados à execução contratual, tampouco necessidade de medidas mitigadoras específicas. A contratação, ao contrário, contribui indiretamente para a preservação ambiental e a conformidade legal das obras públicas municipais, uma vez que viabiliza a regularização de intervenções e o cumprimento das exigências técnicas impostas pelos órgãos ambientais competentes.

10 – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de estudos ambientais necessários à obtenção de Autorizações de Corte de Vegetação (AuC), Autorizações para Supressão de Vegetação (ASV), bem como documentos de acompanhamento e monitoramento, conforme as normativas aplicáveis.

O objeto, por sua natureza, não comporta parcelamento, uma vez que se trata de um conjunto de atividades interdependentes e complementares, que devem ser executadas de forma integrada por uma mesma equipe técnica multidisciplinar, sob a responsabilidade de um único prestador de serviço. O fracionamento da



contratação poderia comprometer a continuidade técnica e metodológica dos estudos, além de gerar riscos à coerência e à uniformidade dos relatórios exigidos pelos órgãos ambientais.

A execução dos serviços abrange diversas etapas interligadas — inventário florestal, levantamento florístico e faunístico, elaboração de relatórios de compensação e reposição florestal, relatórios de execução e monitoramento —, as quais demandam tratamento técnico unitário, com padronização de critérios, metodologia de campo, formatos de relatórios e emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs). A divisão dessas etapas entre diferentes contratados geraria fragmentação das responsabilidades técnicas e dificuldades de compatibilização das informações, podendo resultar em inconsistências documentais, retrabalhos e prejuízo à tramitação dos processos junto ao IMA e à DMACRI.

Adicionalmente, o parcelamento acarretaria aumento de custos administrativos e operacionais, decorrentes da necessidade de instaurar múltiplos certames, fiscalizar diversos contratos e coordenar distintas equipes técnicas, o que contrariaria os princípios da economicidade e da eficiência administrativa previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, a divisão do objeto poderia inviabilizar a economia de escala obtida com a contratação unificada, considerando que os deslocamentos de campo, os levantamentos e os relatórios seguem uma mesma metodologia e dependem da utilização de infraestrutura técnica comum (equipamentos de georreferenciamento, softwares de mapeamento, licenças e insumos).

Portanto, o não parcelamento da solução é medida técnica e economicamente justificada, pois assegura a unidade de planejamento, a consistência técnica dos estudos, a redução de custos operacionais e a clareza na atribuição de responsabilidades. A execução integral por um único contratado



garante maior controle, padronização e rastreabilidade dos produtos entregues, além de preservar a integridade e a funcionalidade do objeto contratado, em conformidade com as orientações constantes nas boas práticas de planejamento da Administração Pública.

11 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

A presente contratação está devidamente contemplada no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 8.840, de 10 de setembro de 2025, no âmbito do **Programa 1017 – Criciúma Mais Desenvolvimento**, que tem por finalidade promover a renovação, ampliação e qualificação dos espaços públicos, das edificações e da infraestrutura urbana do Município de Criciúma.

O Programa 1017 contempla um conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, buscando alinhar as intervenções municipais às diretrizes de planejamento, mobilidade e sustentabilidade. Entre seus objetivos estratégicos, destacam-se:

- Elaborar projetos arquitetônicos, urbanísticos e geométricos (rodoviários) de espaços públicos;
- Revisar e regulamentar continuamente a legislação urbanística vinculada ao Plano Diretor Municipal;
- Executar obras de edificações e espaços públicos de interesse coletivo;
- Fomentar o desenvolvimento econômico e urbano por meio de obras estruturantes e de impacto social;
- Tornar a cidade mais humanizada, funcional e agradável, equilibrando crescimento urbano, mobilidade, lazer e sustentabilidade ambiental.



As justificativas do referido programa enfatizam a importância de dotar o município de infraestrutura adequada para o deslocamento de pedestres e veículos, bem como para a manutenção e ampliação de áreas de convivência, lazer e preservação ambiental. O desenvolvimento urbano sustentável de Criciúma depende de um planejamento que integre mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida, preservando o equilíbrio entre a urbanização e a conservação dos recursos naturais.

Nesse contexto, a contratação dos serviços especializados para obtenção de Autorizações de Corte e Supressão de Vegetação (AuC e ASV), bem como documentos de acompanhamento e monitoramento, se insere como etapa essencial e indissociável das ações do Programa 1017, uma vez que constitui requisito técnico e legal para a execução de obras públicas, elaboração de projetos e ampliação da infraestrutura urbana municipal. A realização desses estudos ambientais assegura que todas as intervenções ocorram de forma planejada, sustentável e em conformidade com a legislação ambiental vigente, prevenindo passivos ambientais e garantindo a continuidade das políticas públicas de infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Dessa forma, a contratação proposta se enquadra em todas as ações do Programa 1017 – Criciúma Mais Desenvolvimento, reforçando a integração entre o planejamento estratégico municipal e os instrumentos de gestão orçamentária de médio prazo. Tal alinhamento assegura que as ações sejam executadas de maneira técnica, eficiente e financeiramente sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises técnicas, legais e orçamentárias apresentadas neste



Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos ambientais visando à obtenção de Autorizações de Corte de Vegetação (AuC) e Autorizações para Supressão de Vegetação (ASV) é plenamente viável, necessária e oportuna para o atendimento do interesse público.

A demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade das obras públicas de infraestrutura urbana e de regularizar intervenções em áreas com cobertura vegetal, garantindo a conformidade com as exigências legais impostas pelos órgãos licenciadores. A ausência de profissional habilitado na Secretaria de Infraestrutura e Obras — situação que perdurará até a posse do biólogo previsto na Lei Complementar nº 602/2025 — impõe a adoção de medida temporária que garanta o suporte técnico necessário ao cumprimento das obrigações ambientais do Município.

A análise de mercado demonstrou a existência de empresas capacitadas e tecnicamente habilitadas na região para a execução dos serviços, permitindo estimar valores de referência com base em três cotações válidas, o que confere segurança e coerência econômica à contratação. O dimensionamento quantitativo foi elaborado de forma prudencial, considerando o período de transição até a recomposição do quadro técnico municipal, o que assegura adequação orçamentária e proporcionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a contratação mostra-se alinhada às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, especialmente ao Programa 1017 – Criciúma Mais Desenvolvimento, que orienta as políticas municipais voltadas à infraestrutura, urbanismo e sustentabilidade ambiental. A medida reforça o compromisso da Administração com o planejamento, a eficiência e a legalidade, princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a contratação é viável técnica e economicamente, representa a solução mais adequada ao interesse público e garante a segurança



jurídica e ambiental necessária à execução das obras municipais. Sua implementação permitirá à Administração manter a regularidade dos empreendimentos, evitar paralisações, mitigar riscos e assegurar o cumprimento integral das exigências ambientais até que o quadro efetivo de pessoal seja restabelecido.

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico e Requisitante da Secretaria de Infraestrutura e Obras e pela autoridade máxima da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p data-bbox="225 1290 738 1323"><u>Eng. Civil Joice Martignago de Medeiros</u></p> <p data-bbox="389 1352 572 1379">Matrícula: 45434</p>	<p data-bbox="884 1290 1302 1323"><u>Jefferson Alves Pereira Barbosa</u></p> <p data-bbox="911 1323 1275 1379">Diretor de Operações e Obras Matrícula: 66703</p>
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
<p data-bbox="587 1624 1007 1657"><u>João Paulo Casagrande da Rosa</u></p> <p data-bbox="675 1657 919 1713">Secretário Municipal Matrícula: 66063</p>	